



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Riacho dos Cavalos/PB, com recursos do Ministério da Saúde (Operação nº 12081.9250001/24 - MSAÚDE). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Hora e data: 09:00 horas do dia 15/04/2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 15/04/2025. (horário de Brasília/DF). Demais Informações: através do e-mail licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br; <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; e www.tce.pb.gov.br.

Riacho dos Cavalos/PB, 28 de fevereiro de 2025.

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 00003/2024
CONTRATO Nº: 00069/2024-CPL

INTERESSADO: Município de Riacho dos Cavalos/PB. RESCISÃO UNILATERALMENTE: Contrato Administrativo Nº 00069/2024. EMPRESA: KEVENY FERNANDES DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº 23.106.443/0001-67. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima – Da Alteração e Extinção, do Contrato nº 00069/2024-CPL, e alterações posteriores. DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se a solicitação formalizada pelo contratado, por meio de declaração firmada em 09/12/2024, cadastrada no sistema da Caixa Econômica Federal. DATA DO TERMO: 06/01/2025. PARTES: Município de Riacho dos Cavalos/PB e empresa Keveny Fernandes de Araújo.

EXPEDIENTE

1

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro